

PROCESSO N.º 23072.000230/2019-49  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UFMG, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PLURI SERVIÇOS LTDA**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, representado por seu Pró-Reitor de Administração da UFMG, Prof. Ricardo Hallal Fakury, CPF n.º 253.115.736-00 Carteira de identidade n.º 318.361 e a empresa Pluri Serviços Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.953.581/0001-75, sediada na Rua Frei Gaspar, 432 - Mooca - São Paulo - SP - CEP 03164-100 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Vitorino de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.129.582-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 084.637.108-16, resolvem firmar o presente termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme Portaria 2390, de 23 de abril de 2020 da Reitora, em que determina à Pró-Reitoria de Administração da UFMG que proceda à negociação com a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços, visando incorporar ao contrato firmado, por meio de termo aditivo, medidas como antecipação de férias, revezamento em turnos alternados, teletrabalho e outras devido a Pandemia do Coronavírus. Altera-se o Termo de Referência referente a obrigação da contratada quanto a mão de obra prevista no item 16.32.13.

**Parágrafo único:** Altera-se o item 16.32.13 do Termo de Referência.

**Onde se lê:** Na ausência do funcionário titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou outro motivo análogo, a Contratada deverá efetuar a reposição de mão de obra ou tomar outras providências para manter os mesmos resultados de limpeza esperados.

**Leia-se:** Na ausência do funcionário titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou outro motivo análogo, a Contratada deverá efetuar a reposição de mão de obra ou tomar outras providências para manter os mesmos resultados de limpeza esperados. Excetua-se essa obrigatoriedade se houver manifestação expressa da Administração em sentido contrário e houver concordância da Contratada. Nessa hipótese, os custos serão reformulados e excluídos da respectiva planilha de custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2020



Prof. Ricardo Hallal Fakury  
Pró-Reitor de Administração da UFMG

WILSON VITORINO DE SOUZA Assinado de forma digital por WILSON VITORINO DE SOUZA:08463710816  
SOUZA:08463710816 Dados: 2020.06.26 11:52:19 -03'00'

Wilson Vitorino de Souza  
Pluri Serviços Ltda